



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3. DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. POR ETAPA	VALOR TOTAL ANUAL
01	Desinsetização/Dedetização (baratas, traças, escorpiões, etc.) a ser realizado em 2553,31m ² .	UNID	3	R\$ 3.915,08	R\$ 11.745,23
02	Desratização – A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores. A ser realizado em 2553,31m ² .	UNID	3	R\$ 4.170,41	R\$ 12.511,22
03	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água com capacidade de 500 litros, em 3 (três) caixas.	UNID	2	R\$ 685,33	R\$ 1.370,66
04	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água com capacidade de 1.000 litros, em 5 (cinco) caixas.	UNID	2	R\$ 1.544,50	R\$ 3.089,00
TOTAL				R\$ 10.315,31	R\$ 28.716,11

3.1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão detalhados a seguir, onde as desinsetização/dedetização e desratização serão realizadas da seguinte maneira:

Item	Unidades	Área (m ²)
1	Sede da Câmara – Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju-SE	1.102,99
2	Prédio do Centro Administrativo II – Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju-SE	464,85
3	Prédio do Centro Administrativo I – Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju-SE	830,47
4	Escola do Legislativo – Av. Desembargador Maynard, – salas 4 e 5 – Bairro Cirurgia – Aracaju-SE	155,00
Total		2.553,31

Já a higienização e desinfecção dos Reservatórios serão realizadas da seguinte maneira:

Item	Unidades	Qtde Cx d'água 1000 litros	Qtde Cx d'água 500 litros
------	----------	----------------------------	---------------------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

1	Sede da Câmara – Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju-SE	3	-
2	Prédio do Centro Administrativo II – Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju-SE	-	2
3	Prédio do Centro Administrativo – Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju-SE	2	-
4	Escola do Legislativo – Av. Desembargador Maynard, – salas 4 e 5 – Bairro Cirurgia – Aracaju-SE	-	1
Total		5	3

3.1.2 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados da seguinte maneira:

Item	Descrição do Serviço	Forma de execução
1	Desinsetização/Dedetização (baratas, traças, escorpiões, etc.)	Aplicação em 03 etapas: aplicações iniciais, e retorno com 120 dias (após o período de garantia) da primeira aplicação e das demais subsequentes.
2	Desratização – A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores	Aplicação em 03 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 120 dias (após o período de garantia) da primeira aplicação e das demais subsequentes.
3	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água.	Aplicação em 02 etapas, sendo a segunda etapa realizada após 06 meses da primeira

3.1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

A limpeza das caixas d'água e as desinsetizações e desratizações deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho.

3.1.4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA	APÓS 120 DIAS	APÓS 180 DIAS	APÓS 240 DIAS
01	Desinsetização/Dedetização (baratas, traças, escorpiões, etc.)	11.745,23	3.915,08	3.915,08	-	3.915,08
02	Desratização – A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores	12.511,22	4.170,41	4.170,41	-	4.170,41
03	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água com capacidade de 500 litros.	1.370,66	685,33	-	685,33	-
04	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água com capacidade de 1.000 litros.	3.089,00	1.544,50	-	1.544,50	-
VALOR TOTAL		28.716,11	10.315,31	8.085,49	2.229,83	8.085,49



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4. A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.1.1 – A empresa especializada deverá ter em seu quadro um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a RDC nº 52/2009/ANVISA;

4.1.1.1 – As Comprovações do subitem anterior deverão ser feitas mediante apresentação da Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional Competente da licitante e do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão;

4.1.2 – Possuir licença sanitária para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pela autoridade competente, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA;

4.1.3 – Possuir licença ambiental para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pelo órgão competente, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA;

4.1.4 – Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

4.1.5 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

4.2 – Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – DA HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA:

A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram.

5.2 – DA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas e externas do prédio e englobará os serviços abaixo discriminados:

5.2.1 – Desinsetização

- Exterminação e controle de todo e qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.);
- Aplicação de superfície por nebulização;
- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação pulverizador com pressão prévia;
- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação Isca Gel.

5.2.2 – Desratização



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Exterminação de roedores (ratos);
- Instalações de porta iscas e de caixas/armadilhas para controle de roedores, porta isca especial com chaves e adesivos de segurança.

5.3 – ESTRUTURA DO PRÉDIO

- A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de passagens, etc.;
- A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de passagem, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares, se houver).

5.4 – PRODUTOS

- Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada sem ônus para Câmara Municipal de Aracaju;
- A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

5.5 – RELATÓRIO

A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços, indicando, no mínimo, os seguintes dados dos produtos utilizados:

- nome do produto;
- Princípio ativo;
- Metodologia de aplicação;
- Seu antídoto;
- Nº de registro no Ministério da Saúde.

5.5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.5.1 – O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de produtos devidamente registrados pela Anvisa, com efeito desinfetante sobre superfícies, sem deixar resíduos de compostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em 24 horas;

5.5.2 – As datas para execução dos serviços deverão ser acordadas com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, através de solicitação do mesmo, com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação;

5.5.3 – Antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

5.5.4 – Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Serviço” expedida pela contratada, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;

5.5.5 – Os serviços nos imóveis relacionados no item “3.1.1.”, abrangerão as áreas internas e externas (estacionamento), assoalhos, mezaninos, portas, janelas, mobiliário, equipamentos e demais locais, atuando a empresa de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado especialmente com equipamentos e quadros de luz e fiação para não provocar curtos circuitos e incêndios;

5.5.6 – Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

5.5.7 – Após a realização do serviço, a contratada deverá afixar cartaz informando a realização do serviço, com data e hora da aplicação e data e hora a partir da qual o ambiente estará disponível para utilização;

5.5.8 – O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento, e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6. OS DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

6.1 – A contratada se obriga a:

6.1.1 O prazo para a prestação iniciará em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato;

6.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada.

6.1.3 A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários;

6.1.4 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.

6.1.5 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.1.6 Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;

6.1.7 Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 6.1.8 Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após o fornecimento da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma.
- 6.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 6.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;
- 6.1.11 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.1.14 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.1.15 Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;
- 6.1.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;
- 6.1.17 A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.1.18 A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.
- 6.1.19 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.1.20 Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 24 (vinte e quatro) contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.
- 6.1.21 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 6.1.22 Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;
- 6.1.23 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

10.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência.

10.4 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 07/2024 de 10 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju e demais legislações vigentes.

Aracaju/SE, 24 de maio de 2024.

Ivan Santos Dortas
Responsável pela elaboração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A3B-07FF-25FA-2ECF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN SANTOS DORTAS (CPF 036.XXX.XXX-82) em 24/05/2024 09:56:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7A3B-07FF-25FA-2ECF>